



**ESTADO DO PARANÁ**

## ***Prefeitura Municipal de Guaraci***

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

CNPJ – 75.845.537/0001-51

### **LEI N.º 896/2.002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.002.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terras por meio de desapropriação e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, e amparada no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras urbano, unificação das datas 4 a 13, da quadra 21, com área de 3.388,00 m<sup>2</sup>, Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: principia de um marco cravado na esquina da Rua Pará com a Rua Bahia; daí segue confrontando com a Rua Bahia numa distância de 88,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando a Rua D. Pedro II, numa distância de 11,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a unificação das datas 14 à 23 numa distância de 22,00 metros; daí deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a unificação das datas nº 14 à 23 numa distância de 22,00 metros; daí deflete a direita e segue ainda confrontando com a unificação das datas 14 à 23 numa distância de 11,00 metros; daí deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a unificação das datas 14 à 23 numa distância de 11,00 metros; daí deflete a direita e segue ainda confrontando com a unificação das datas 14 à 23 numa distância de 22,00 metros; daí deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a unificação das datas 14 à 23 numa distância de 11,00 metros; daí deflete a direita e segue ainda confrontando com as datas 24 e 03 numa distância de 33,00 metros, chegando assim a outro marco cravado na divisa com a Rua Pará, deste marco deflete a direita e segue confrontando com a referida Rua numa distância de 55,00 metros até encontrar o marco inicial da presente descrição.

**Art. 2º** - O lote de terras de que trata o artigo 1º, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 002/2002, de 04 de fevereiro de 2002, destina-se à construção de unidades habitacionais.



**ESTADO DO PARANÁ**

***Prefeitura Municipal de Guaraci***

Rua Prof. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR  
Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
CNPJ - 75.845.537/0001-51

**Art. 3º-** Para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial fica fixado o valor do imóvel descrito no art. 1º em R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída pela Portaria 027/2002 de 08 de fevereiro de 2.002.

**Art. 4º-** Para atender às despesas com a aquisição da referida área, será utilizada dotações orçamentária constantes do Orçamento do Município de Guaraci, código 4.5.90.61.00.0000.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.002.



**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal